



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 2811/2026/SCG
PARECER Nº 017/2026-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DIRETA DA
EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE
ADMINISTRACAO E TREINAMENTO
LTDA – EPP, CNPJ Nº
35.963.479/0001-46, OBJETIVANDO A
REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS)
INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE NO
CURSO “REFORMA TRIBUTÁRIA NA
PRÁTICA PARA O SETOR PÚBLICO”,
PROMOVIDO PELA ESAFI – ESCOLA
DE ADMINISTRAÇÃO E
TREINAMENTO LTDA, A SER
REALIZADO PRESENCIALMENTE
NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO
DE 2026, DAS 08H30 ÀS 16H30, COM
CARGA HORÁRIA DE 21 (VINTE E
UMA) HORAS, NO HOTEL
TRANSAMÉRICA PRESTIGE BEACH
CLASS BOA VIAGEM, NA AV. BOA
VIAGEM, 420 RECIFE/PE. HIPÓTESE
REMETE AOS PRESSUPOSTOS
CONSTANTES DO ART. 74, INCISO III,
ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 E ALTERAÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 1733/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE NO CURSO “REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA PARA O SETOR PÚBLICO”, PROMOVIDO PELA ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 08H30 ÀS 16H30, COM CARGA HORÁRIA DE 21 (VINTE E UMA) HORAS, NO HOTEL TRANSAMÉRICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM, NA AV. BOA VIAGEM, 420 RECIFE/PE**, pedida pela Divisão de Contabilidade e Controladoria Geral do Poder Legislativo.

A Divisão de Contabilidade, assim, justificou a contratação: “A presente contratação tem por finalidade proporcionar aos servidores da Câmara Municipal do Recife capacitação específica acerca da Reforma Tributária e de seus impactos sobre o setor público.

A Reforma Tributária introduz alterações relevantes no sistema tributário brasileiro, com reflexos sobre a administração pública, a arrecadação, o planejamento, a execução orçamentária, a fiscalização e a gestão das receitas públicas.

Nesse contexto, mostra-se necessária a capacitação dos servidores que atuam em áreas relacionadas à administração, orçamento, finanças, contabilidade, fiscalização, controladoria e demais atividades correlatas, de modo a permitir a adequada compreensão das alterações legislativas e de seus efeitos práticos.

A participação no curso “**Reforma Tributária na Prática para o Setor Público**” possibilitará a atualização técnica dos servidores e contribuirá para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal do Recife.”

A razão da escolha do fornecedor feita pela Divisão de Contabilidade é em razão do preço, mas, principalmente pelo conteúdo do curso, que versa sobre **Reforma Tributária na Prática para o Setor Público**, e que atende às necessidades desta Casa Legislativa, tendo a empresa demonstrado Capacidade Técnica, para a realização dos serviços.

O Curso será ministrado por **Fabio Rek – Professor MBA, Contador, Perito,**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1295

Consultor e Especialista em eSocial, com grande experiência em Departamento Pessoal, controles internos, auditoria interna e rotinas da folha de pagamento. Pós-Graduação em Contabilidade, Perícia e Auditoria. PósGraduação em Administração, Controladoria e Contabilidade. Perito em Contabilidade, Grafotécnico e em cálculos trabalhista – inicial e liquidação de sentença. Ministra Cursos e Palestras de Implantação do eSocial, abordagem geral para Órgãos Públicos e Empresas Privadas. Cursos de Departamento Pessoal e Auditoria em Folha de Pagamento. Cursos de Retenções de Tributos.

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Termo de Referência – emitido pela Divisão de Contabilidade;
- 3) Documento de Formalização de Demanda – emitido pela Divisão de Contabilidade;
- 4) Proposta de Preços, para a realização do Curso:
 - ✓ **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, no valor global de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais);**
- 5) Resolução Nº 282/2026 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 6) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 7) Documentação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.963.479/0001-46:**
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Contrato Social;
 - c) Identidade Profissional da Sócia-Administradora,
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

- f) Certidão Regularidade Fiscal – MT;
- g) Certidão de Regularidade – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Falência;
- i) Certidão CGU;
- j) Empenhos;
- k) Declaração de que não Emprega Menor;
- l) Declaração para fins de participação em Processos de contratação Pública;
- m) Currículo do Palestrante.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

...

...

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

...

...

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.963.479/0001-46**, pelo valor global estimado de **R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)**, objetivando a **REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE NO CURSO “REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA PARA O SETOR PÚBLICO”, PROMOVIDO PELA ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 08H30 ÀS 16H30, COM CARGA HORÁRIA DE 21 (VINTE E UMA) HORAS, NO HOTEL TRANSAMÉRICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM, NA AV. BOA VIAGEM, 420 RECIFE/PE**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

É o parecer.

Recife, 02 de outubro de 2026.

LUCIA DE FATIMA DA
GRANJA DOS
SANTOS:17235316420

Assinado da forma digital por
LUCIA DE FATIMA DA GRANJA DOS
SANTOS:17235316420
Data: 2026.10.06 12:41:12 -0300

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação